

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022**  
**EDITAL 06/2022 – RETIFICA O EDITAL 05/2022**

O **Município de Pinheiro Machado/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 88.084.942/0001-46, com sede à Rua Nico de Oliveira, nº 763, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Costa Madruga, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e emendas e suas respectivas alterações (no que couber), no âmbito do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando **contratação de pessoal por prazo determinado**, para provimento de funções e formação de cadastro reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, de acordo com a Lei municipal nº 4.428/2022 que autoriza a contratação temporária de professores, auxiliares de serviços complementares, psicólogo e operário, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2022, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO ao Edital nº 05/2022, com cooperação técnico administrativa pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes e em conformidade com a publicidade realizada na prefeitura de pinheiro machado, e o seu respectivo regramento, conforme segue:

**CAPÍTULO I – DAS RETIFICAÇÕES**

**1.1.** Fica retificado o item 1.1.1 do Edital nº 05/2022, que deu a “Tabela de funções”, deixando de ser como constou e passando a vigorar com os valores das inscrições abaixo estabelecidos:

**1.1.1 - Tabela de funções com valor das inscrições retificado:**

Função	Vagas <sup>(2)</sup>			Requisitos exigidos <sup>(1)</sup>	Carga horária semanal <sup>(3)</sup>	Salário Mar/21 R\$ <sup>(4)</sup>	Valor de Inscrição R\$
	Vagas	CR	Total				
Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais	36	16	36+CR(16)	Curso Superior – Licenciatura em Pedagogia ou curso normal superior	20h	1.443,12	80,00
Professor Anos Finais - Língua Portuguesa/Língua Inglesa	3	1	3+CR(1)	Curso Superior – Licenciatura em Letras-Habilitação Português/Inglês	20h	1.443,12	80,00
Professor Anos Finais - Língua Portuguesa/Língua Espanhola	1	1	1+CR(1)	Curso Superior - Licenciatura em Letras - Habilidade Português/espanhol	20h	1.443,12	80,00
Professor Anos Finais – Matemática	2	1	2+CR(1)	Curso Superior – Licenciatura em Matemática – Habilidade em Matemática	20h	1.443,12	80,00
Professor Anos Finais - História	2	1	2+CR(1)	Curso Superior – Licenciatura em História – Habilidade em História	20h	1.443,12	80,00
Professor Anos Finais - Geografia	2	1	2+CR(1)	Curso Superior – Licenciatura em Geografia – Habilidade em Geografia	20h	1.443,12	80,00
Professor Anos Finais - Arte	1	1	1+CR(1)	Curso Superior – Licenciatura em Arte-Habilidade em Arte	20h	1.443,12	80,00
Psicólogo	2	-	2	Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional específico.	40h	3.182,34	80,00
Operário para serviços de roçado e serviços complementares	1	-	1	Ensino Fundamental completo	40h	1.212,00	40,00
Auxiliar de Serviços Complementares	13	10	13+CR (10)	Ensino Fundamental completo	44h	1.212,00	40,00

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022**  
**EDITAL 06/2022 – RETIFICA O EDITAL 05/2022**

**REFERÊNCIAS**

1	Os requisitos mínimos dos cargos (escolaridade, instrução, registro e idade) decorrem da Lei Municipal nº 4.112/2013 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.
2	A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada função será realizada dentro do prazo de validade do certame, até dezembro de 2022, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas, nos termos do <b>Capítulo III</b> deste edital. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser contratados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
3	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, <b>limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI</b> . O contratado fará jus aos benefícios previstos em lei e inscrição no Regime Geral de Previdência, sendo que, sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**OBSERVAÇÕES**

Por CR, deve-se entender Cadastro Reserva; Por habilitação legal para o exercício da profissão, deve-se entender todo e qualquer requisito que o órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (registro, inscrição, dentre outros), de forma que a contratação só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.

A descrição das atribuições, de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no **Anexo III** deste edital. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores públicos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

1.2. Fica retificado o item 3.1 do Edital nº 05/2022, que deu a “Tabela 3 – Para as funções de professor (todos)”, deixando de ser como constou e passando a vigorar com a nova pontuação para a avaliação de títulos abaixo estabelecida:

**Tabela 3 – PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR (TODOS):**

Categoria		Pontuação por Título	Forma de apresentação
<b>ATENÇÃO:</b> Somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.	Requisito exigido		
0. Requisito exigido	Requisito exigido Vide item 1.1.1	00,00	O candidato deverá verificar o que é exigido, no item 1.1.1 desse edital, para a função a qual concorre e apresentar: <b>1) Para comprovação do requisito de escolaridade:</b> diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, <b>desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.</b>
1. Pós-graduação	Doutorado* <i>Stricto sensu</i>	20,00	a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo <b>constar expressamente</b> a conclusão do curso.
	Mestrado* <i>Stricto sensu</i>	15,00	
	Especialização* <i>Lato Sensu</i> /MBA	10,00	b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso, devendo <b>constar expressamente</b> a sua conclusão e carga horária. <b>b.1) Deverá constar expressamente</b> no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
2. Participação em	Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.*  (Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas)	30,00 pontos, assim divididos:  Será atribuído 0,3 ponto para cada 1 hora de evento válido	c) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que <b>conste expressamente a conclusão do curso</b> , o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; c.1) Serão considerados os Títulos concluídos até a data de abertura das inscrições, contados <u>da data de publicação deste edital</u> ; c.2) Cada certificado será avaliado individualmente; c.3) Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; c.4) <b>NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas. Para fins de pontuação, nesta categoria, será atribuído 0,3 ponto, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 30,0 pontos, o que corresponde a 100 horas. ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.</b>

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022  
EDITAL 06/2022 – RETIFICA O EDITAL 05/2022**

3. Estágio voluntário	Estágio voluntário extracurricular* (Somente 1 período de 6 meses)	5,00	d) Para comprovação de estágio voluntário extracurricular será aceita certidão/declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que <b>deverá constar expressamente</b> que se trata de 'estágio voluntário extracurricular', o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; d.1) <b>Será aceito somente um vínculo de seis meses, o qual será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de estágio inferiores a 6 meses, tampouco a soma de períodos distintos para alcançar seis meses;</b> d.2) <b>NÃO</b> serão considerados como estágio voluntário qualquer estágio que faça parte da grade curricular de cursos, trabalho voluntário, estágios remunerados, bolsas de pesquisa e iniciação científica ou similares; <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 5,00 pontos para um período de 6 meses (180 dias) de estágio voluntário extracurricular.</i>
4. Experiência Profissional comprovada:	Regência de classe* (Até 5 períodos de 6 meses)	20,00 pontos, assim divididos:  Serão atribuídos 4,0 pontos para cada 6 meses de experiência.	e) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; e.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando <b>obrigatoriamente:</b> a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida; e.2) <b>NÃO</b> serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; e.3) <b>Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses;</b> e.4) <b>NÃO</b> será considerado tempo de serviço prestado <b>simultaneamente</b> em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; e.5) Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 4,0 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 20,00 pontos.</i>
<b>Pontuação máxima: 100 pontos</b>			
*Desde que não seja requisito para ingresso na função. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um requisito de escolaridade especificado como exigência para contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra:			
a) O que estiver separado por ponto e vírgula ou será avaliado pela Banca;			
b) O que estiver separado por e ou e/ou não será avaliado pela Banca, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação.			
OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.			
I. Na categoria 1 e 3 o candidato somente poderá apresentar <b>UM ÚNICO</b> Título em cada categoria/subcategoria.			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

1.3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 05/2022.

Pinheiro Machado, 15 de fevereiro de 2022.

**Ronaldo Costa Madruga**  
Prefeito de Pinheiro Machado

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração